



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1002

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Vila Valério/ES obrigado a promover a ampla divulgação dos direitos das pessoas portadoras de neoplasia maligna (câncer) no âmbito deste Município.

Parágrafo Único. A divulgação a que se refere o caput deste artigo conterá, no mínimo, informações a respeito dos seguintes direitos inerentes às pessoas portadoras de neoplasia maligna:

- I - Aposentadoria por invalidez;
- II - Auxílio-doença;
- III - Isenção de Imposto de Renda na Aposentadoria;
- IV - Isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- V - Isenção de IPVA para veículos adaptados;
- VI - Isenção de IPI na compra de veículos adaptados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VII - Quitação de Financiamento de Imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em Caso de Invalidez ou Morte;

VIII - Saque do FGTS;

IX - Saque do PIS/PASEP;

X - Andamento Judiciário Prioritário;

XI - Amparo Assistencial;

XII - Tratamento fora de domicílio do SUS;

XIII - Cirurgia plástica reparadora de mama.

Art. 2º. A divulgação de que trata o artigo anterior deverá ser feita em todos os meios de comunicação à disposição do serviço público, principalmente através dos meios digitais, como redes sociais, sítios eletrônicos da Prefeitura e Câmara Municipais e, ainda, por meio de palestras, folders e banners, de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 02 de dezembro de 2022.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.



NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças